PUBLICADO
28 / 08 / 2020
Ademária R. Santos

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

RESOLUÇÃO nº 06, de 28 de agosto de 2020.

"Altera o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, criando a Comissão de Defesa do Consumidor e dá outras providências. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 25 do Projeto de Resolução n. 002, de 4 de agosto de 2010 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. ***As Comissões Permanentes são 10 (dez), com composição de 3 (três) a 5 (cinco) membros indicados pelo Presidente e aprovados em Plenário, com as seguintes denominações: "***

Art. 2º. Acrescenta o inciso X ao art. 25, do Projeto de Resolução n. 002, de 4 de agosto de 2010 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

"I – *Constituição, Justiça e Redação;*

(...);

"X – *Comissão de Defesa do Consumidor. "*

Art. 3º. Acrescenta o art. 31- D e incisos ao Projeto de Resolução n. 002, de 4 de agosto de 2010 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

"Art. 31- D. ***Compete a Comissão de Defesa do Consumidor opinar e emitir pareceres, quanto ao mérito, sobre:***

I - proposições e assuntos relativos à defesa do consumidor, inclusive ouvindo pessoas e autoridades que tenham interesse e conhecimento sobre a matéria;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

II - receber, avaliar e investigar denúncias relativas à violação dos direitos do consumidor;

III - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos do consumidor;

IV - acompanhar a atuação dos órgãos governamentais no âmbito da defesa do direito do consumidor;

V - elaborar estudos para aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do consumidor, bem como opinar sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

VI – promover estudos, seminários e debates, sobre os direitos dos consumidores e a repressão ao abuso do poder econômico nas relações de consumo e nas demais relações jurídicas correlatas;

VII – outros assuntos correlatos."

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HELSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Catalão